



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** desta proposição legislativa vem, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº.: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº.: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação da seguinte:

INDICAÇÃO Nº ____ / 2025

A ser destinada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da nobre Secretaria de Serviços, realize, com fulcro no art. 30, inciso V da Magna Carta, art. 5º VI e IX da Lei nº.: 12.587/12 e no art. 30, inciso XXIII, “e” da Lei Orgânica, a **SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DO PONTO DE VISITAÇÃO** presente na Avenida José Moreira Martins Rato, próximo ao imóvel nº.: 1288 (ponto de referência: Padaria Companhia do Bolo - sentido Serra - Vitória), Conjunto Carapina I, neste Município, Cep.: 29.160-333, consoante os fundamentos expostos na Justificativa aduzida na sequência.

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





DA JUSTIFICATIVA

1. DA NECESSIDADE

O Gabinete, cumprindo suas funções institucionais, sempre atuante na Cidade, inclusive no Bairro Conjunto Carapina I, identificou que no aludido endereço existe um ponto de visitação com a tampa do ponto de visitação quebrada, colocando em risco à incolumidade pública, eis que, a qualquer momento, poderão acontecer sérios acidentes, conforme comprovam as imagens abaixo:



Assim sendo, é de suma importância que o Município se antecipe o quanto antes e realize a substituição da tampa para evitar acidentes e danos patrimoniais e pessoais, pois além de prejudicar gravemente os munícipes, outrossim, lesará o Erário Público uma vez que poderá incidir a responsabilidade objetiva (CRFB, art.37,

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





§6º c/c LOM, art. 30, XXIII, "e"), relacionada a falha na prestação dos serviços públicos de conservação de vias públicas.

Por fim, esse trabalho de analisar e identificar, em tempo real, às demandas a serem atendidas pelo Município, constitui uma missão em favor da Cidade e dos estimados munícipes para que os serviços públicos sejam executados de modo seguro, eficiente e universal, trazendo assim mais qualidade de vida e satisfação social.

2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, como forma de garantir a segurança viária na Região, requer a Vossa Excelência a determinação da execução do objeto desta Indicação, tendo em vista o flagrante interesse público.

Renovo, desde já, os votos de elevada estima e distinta consideração, na certeza de que o Executivo Municipal não medirá esforços para atender a esta justa e legítima demanda da Cidade.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 11 de dezembro de 2025.

LEANDRO FERRAÇO
VEREADOR (PSDB)

(Documento Assinado Eletronicamente)

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.

